



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.237, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.999

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO A UNIÃO ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à união, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações de espécie.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes de operação de crédito autorizado neste artigo são provenientes do Banco de desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integral do Programa Nacional de Apoio a administração fiscal para os municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º - Para garantia do principal e encargo do financiamento fica o poder Executivo autorizado a prestar contra garantia ao tesouro nacional em caráter irrevogável e irretratável, a título prosolvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 155, 158 e 159, inciso I, alínea “B”, e parágrafo 3º da Constituição Federal

Parágrafo Único – O procedimento autorizado no “Caput” deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento das obrigações



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

pactuadas pelo Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União a transferência dos referidos recursos para quitação de débito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de Crédito serão consignados como receita no orçamento do município.

Art. 4º - O orçamento municipal consignará anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no projeto e das despesas relativas a amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de Crédito autorizado por esta lei:

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 05 de novembro de 1.999.

Prefeito Municipal
José Pedro da Silva Filho.

****Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 05/11/1999.***